



# MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº 033/2024

### ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1861/2023, de 18/12/2023, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2023, edição de nº 2922, resolve:

**Art. 1º** - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 57.440,71 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e um centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

#### **09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

##### **09.02. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

082430018.6.010000 MANUTENÇÃO DO FMDCA

3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 328,90

2254 FONTE: 1210 Receita de Doações na Declaração de IRRF

3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 20.219,71

2860 FONTE: 31210 Receita de Doações na Declaração de IRRF Ex.Anterior(es)

##### **09.03. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**

082430018.6.010000 MANUTENÇÃO DO FMI

3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 36.892,10

2861 FONTE: 31210 Receita de Doações na Declaração de IRRF Ex.Anterior(es)

**SOMA.....R\$ 57.440,71**

**TOTAL.....R\$ 57.440,71**

**Art. 2º** - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º** deste Decreto, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) e por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

#### **SUPERÁVIT FINANCEIRO**

FONTE: 31210 Receita de Doações na Declaração de IRRF Ex.Anterior(es).....R\$ 57.111,81

**SOMA.....R\$ 57.111,81**

#### **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

FONTE: 1210 Receita de Doações na Declaração de IRRF.....R\$ 328,90

**SOMA.....R\$ 328,90**

**TOTAL.....R\$ 57.440,71**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezoito** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 2984 Páginas 156-157 Ano: XIII

Data: 19/03/2024

VW/KOMBI (motor UGA070428, Renavam 00764393766, placa AKA-7A22, Chassi 9BWGB07X4 I P020729, ano 2001, situação péssima, patrimônio 17744). R\$: 2.497,00.

KADET - GM KADET IPANEMA (motor 1.8 GL, Renavam 00665442955, placa AGQ-0730, Chassi 9BGKZ35GYTB409745, ano 1996/97, situação péssima, patrimônio 4728). R\$: 550,00.

CARRO - FIAT UNO MILLE FIRE (motor 55CV, Renavam 00771019890, placa AAV-0045, Chassi 9BD15802524313677, ano 2001/02, situação péssima, patrimônio 4709). R\$: 550,00.

CAMINHÃO - GM CHEVROLET C68 (placa AIT-0256, Chassi C683CBR22003G, ano 1973, situação péssima, patrimônio 11177). R\$: 4.400,00.

ÔNIBUS - MB MARCO POLO (motor 177CV, Renavam 00917952693, placa DPF-1731, Chassi 9BM3840677B522154, ano 2007, situação regular, patrimônio 12731). R\$: 19.437,00.

VAN - RENAULT MASTER (motor 130CV, Renavam 01007105353, placa AYI-3680, Chassi 93YMAF4MJFJ302559, ano 2014, situação ruim, patrimônio 11194). R\$: 37.237,75.

REBOQUE CARRETA - GUERRA 3 EIXOS (Renavam 00737756411, placa CRN-1G19, Chassi 9AA07102GYC029762, ano 2000, situação regular, patrimônio 13566). R\$: 23.100,00.

TRATOR - MF 5310 4X4 (motor P4000, número de série 5310209918, ano 2006, situação regular, patrimônio 4585). R\$: 50.820,00.

TRATOR - MF 292 (número de série 292032206, ano 1999, situação ruim, patrimônio 4630). R\$: 36.960,00.

TRATOR - MF 292 4x4 (motor 292, número de série 2924129043, ano 2003, situação regular, patrimônio 4635). R\$: 48.015,00.

CARRO - GM CORSA CLASSIC (motor VHC, Renavam 00943118816, placa APL-6E26, chassi 8AGSA19908R153976, ano 2007/8, situação regular, patrimônio 16450). R\$: 5.995,55.

CARRO - GM ONIX LT (motor 1.4 106CV, Renavam 00587312378, placa AXO-7236, chassi 9BGKS48L0EG199400, ano 2013/14, situação regular, patrimônio 11060). R\$: 15.220,07.

CAMIONETE - VW KOMBI (motor 80CV, Renavam 0271595108, placa ATK-2535, chassi 9BWMF07X8BP016403, ano 2010/11, situação regular, patrimônio 3972). R\$: 10.750,30.

CARRO - VW GOL G6 MB (motor 1.0 76CV, Renavam 00179975684, placa ASA-4419, chassi 9BWMF07X9AP015498, ano 2009/10, situação ruim, patrimônio 12787). R\$: 10.090,85

**Art. 2º** - Fica DECLARADO INSERVÍVEIS para esta Administração os bens citados acima, em razão das condições que se encontra os veículo e, em razão da desnecessidade de manter esses veículos na Frota Municipal, ficando AUTORIZADA a venda por meio de Processo de Leilão.

**I** - O Laudo de Avaliação constará do Processo de Leilão, parte integrante do mesmo.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.*

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezoito** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**D7D08BA3

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº. 11/2024**

**Súmula: Aprovar justificativa apresentada pela SMAS através do ofício nº27/2024.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 26 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 18 de março de 2024;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Aprovar a justificativa apresentada pela SMAS do município de Iporã referente ao saldo do recurso da Deliberação 047/2022 CEDCA-PR – Primeira Infância em Dezembro/2023, sendo de R\$67.664,35.

**Art. 2º.** Aprovar a reprogramação do recurso da Deliberação 047/2022 CEDCA-PR – Primeira Infância, com o Planejamento de Adquirir com este recurso, neste ano de 2024, dois playgrounds infantis e duas brinquedotecas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme Plano de Ação.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 18 de março de 2024.

**JAMILE DARAB**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**F053B2F9

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 033/2024**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1861/2023, de 18/12/2023, publicada no Órgão Oficial do Município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, em data de 19/12/2023, edição de nº 2922, resolve:

**Art. 1º** - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 57.440,71 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e um centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

**09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

**09.02. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

082430018.6.010000 MANUTENÇÃO DO FMDCA

3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 328,90

2254 FONTE: 1210 Receita de Doações na Declaração de IRRF

3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 20.219,71

2860 FONTE: 31210 Receita de Doações na Declaração de IRRF Ex.Anterior(es)

**09.03. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**

082430018.6.010000 MANUTENÇÃO DO FMI

3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 36.892,10

2861 FONTE: 31210 Receita de Doações na Declaração de IRRF Ex.Anterior(es)

SOMA.....RS 57.440,71

TOTAL.....RS 57.440,71

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) e por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO**

FONTE: 31210 Receita de Doações na Declaração de IRRF Ex.Anterior(es).....RS 57.111,81

SOMA.....RS 57.111,81

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

FONTE: 1210 Receita de Doações na Declaração de IRRF.....RS 328,90

SOMA.....RS 328,90

TOTAL.....RS 57.440,71

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezoito** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:78FFE1D3

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 034/2024**

**DECRETO Nº 034/2024**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO A PARTE IDEAL DO IMÓVEL QUE  
ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SERGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 9º, inciso XXIII, e Artigo 68, inciso XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal, e ainda, nos termos dos arts. 2º, 5º, alínea “i”, 6º e 15, do Decreto-lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores;

**DECRETA;**

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, a parte ideal do imóvel adiante especificados, localizado no Município de Iporã-Paraná, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã - Paraná, sob as matrícula 16.811, com as seguintes características, limites e confrontações:

Proprietário: Jivanio Aparecido Leduino e Edvaldo Dimas Leduino.	
Local: Iporã-Pr	UF: PR
Matrícula: 16.811	
Área desapropriada: 15.587,29m²	

**PERÍMETRO DESAPROPRIAÇÃO:** Parte ideal de 15.587,29m², ser destacado Chácara de terras sob o nº. 13/136, com área total de 10 hectares, Área Industrial, Bairro Brasília, Iporã-Pr, as metragens de confrontação a seguir:

NORDESTE: Confronta-se com a Avenida Tomé de Souza numa extensão de 26,00 metros.

SUDESTE: Confronta-se com a Chácara nº 137 na extensão de 208,44 metros, com a Chácara nº 13/136 na extensão de 309,90 metros e com a Chácara nº 135 na extensão de 100,00 metros totalizando 618,34 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com a Avenida padre Antônio Viera na extensão de 45,76 metros.

NOROESTE: Confronta-se a Chácara nº 13/136 na extensão de 580,68 metros

Art. 2º - Os trechos do imóvel descrito no art. 1º destina-se à construção do Prolongamento da Avenida Duque de Caxias, visando a abertura de arruamento da mesma.

Art. 3º - Para fins de imissão imediata na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº2.786, de 21 de maio de 1956, fica declarado o caráter de urgência.

Art. 4º - Caberá à Procuradoria-Geral do Município de Iporã- Paraná promover a desapropriação de forma administrativa ou judicial permitida pelo Decreto-lei nº3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezoito** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:32E92681

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**PROCURADORIA  
DECRETO Nº 139/2024**

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82  
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054  
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112  
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com  
**DECRETO Nº 139/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base nas Leis Municipais nº1796/2001, 2347/2005, 4422/2017 e 5091/2023, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido o desconto de 10% (**dez por cento**), sobre o valor do IPTU/2024, para pagamento em quota única, até o dia **10 de julho de 2024**.

**Parágrafo único** – O referido desconto não incide sobre a Taxa de Proteção a Desastres e sobre a Taxa de Custeio de Iluminação Pública – CIP, cobrada sobre os imóveis não edificados.

Art. 2º - O IPTU, a Taxa de Proteção a Desastres e a Taxa de Custeio de Iluminação Pública – CIP, poderão ser pagos em **cota única ou em 06 (seis) parcelas**, sendo o valor mínimo da parcela de R\$ 39,68 (trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme a seguinte tabela:

Nº DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
COTA ÚNICA COM DESCONTO DE 10%	10 de julho de 2024
1ª PARCELA	10 de julho de 2024
2ª PARCELA	10 de agosto de 2024
3ª PARCELA	10 de setembro de 2024
4ª PARCELA	10 de outubro de 2024
5ª PARCELA	10 de novembro de 2024
6ª PARCELA	10 de dezembro de 2024

Art. 3º - O IPTU estará disponível de forma on-line através do portal do município: [www.irati.pr.gov.br](http://www.irati.pr.gov.br) e do aplicativo oxy cidadão.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de março de 2024.

**JORGE DAVID DERBLI PINTO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Carla Queiroz  
Código Identificador:1C16359F

**PROCURADORIA  
DECRETO Nº 140/2024**

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82  
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054  
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112